

O ARGUMENTO DOUTRINAL PARA UM CONCÍLIO GERAL IMPERFEITO

1. A Terrível Situação da Igreja nos dias de hoje

É de notoriedade pública que, por suas palavras e por seus atos, desde a revolução do Concílio Vaticano II, os inimigos de Deus obraram sem descanso pela destruição da Fé católica. Por meio de ensinamentos contrários à Fé de nossos Pais, de mudanças revolucionárias na liturgia e de um falso diálogo inter-religioso, levaram a cabo os sonhos mais insensatos de todos aqueles que, há séculos, conspiram para destruir a Igreja do Verbo Encarnado.

Atacaram a Fé no Concílio Vaticano II, alterando substancialmente a santa doutrina da Igreja. Investiram contra os Sacramentos e, em particular, contra os ritos de ordenação presbiteral e sagração episcopal. Transformaram a Missa, fazendo dela um culto protestante, bem como perverteram o Direito Canônico, as devoções tradicionais e todos os demais tesouros da Santa Igreja.

Para agravar ainda mais esses grandes males, pode-se afirmar, sem receio de erro, que esses inimigos de Deus foram secundados em seus esforços por todos os sucessivos pretendentes ao papado desde o Vaticano II. Com o auxílio da hierarquia oficial, eles estabeleceram uma nova Igreja a respeito da qual é legítimo questionar se se trata realmente da Igreja fundada por Jesus Cristo e perpetuada pelos Apóstolos e por seus sucessores. Estaríamos diante de uma nova seita, totalmente alheia à Igreja de Deus? Com efeito, a Igreja do Vaticano II professa uma religião naturalista e humanista, fundada no indiferentismo, uma religião que prega um falso ecumenismo e uma falsa liberdade religiosa: todos os católicos de boa-fé estarão de acordo. As palavras, os ensinamentos, os documentos oficiais e as ações de muitos prelados modernos contradizem o magistério infalível dos duzentos e sessenta papas que precederam o Concílio Vaticano II, bem como de todos os Concílios Gerais da Igreja Católica.

“Hostes astuciosíssimas encheram de amargura e inebriaram de absinto a Igreja, esposa do Cordeiro Imaculado; puseram mãos ímpias sobre tudo o que nela há de mais sagrado. Onde foi constituída a Sé do Beatíssimo Pedro e a Cátedra da Verdade para ser a luz das nações, ali ergueram o trono da abominação de sua impiedade, a fim de que, ferido o pastor, fosse disperso o rebanho.”¹

¹ Papa Leão XIII, *Rituale Romano* (1900), “Exorcismo contra Satanás e os Anjos Apóstatas”

2. A Inevitável Dispersão do Rebanho

Ante um desastre dessas proporções, compreende-se facilmente que o rebanho de Cristo foi disperso: “*Ferirei o pastor, e as ovelhas do rebanho se dispersarão.*” (Mt. XXVI, 31)

Alguns, já há muitos anos, proclamaram a vacância da Sé Apostólica e continuaram seu ministério episcopal ou sacerdotal de maneira inteiramente independente daquilo que consideram uma falsa Igreja. Encontraram-se num deserto, no qual lhes era difícil achar irmãos que compartilhassem o conjunto de suas convicções e de sua ação. Não temeram sofrer o ridículo e a contestação, mas continuaram a afirmar incessantemente a ilegitimidade dos pretendentes ao papado. No entanto, acaso suas vozes são a palavra oficial da Igreja? Porventura poderiam elas obrigar a Igreja inteira, de um ponto de vista canônico?

Outros mostraram-se mais cautelosos e, mantendo-se à distância, fizeram ouvidos moucos a tudo que procedia dos pretendentes ao papado. Preferiram reservar seu juízo e levar também uma vida independente, à espera de dias melhores. Ora, os dias melhores ainda não vieram. Virão eles algum dia sem a cooperação dos homens?

Outros, por fim, preferiram buscar a conciliação com a Igreja oriunda do Concílio Vaticano II e trabalharam incansavelmente para conservar um espaço para a liturgia e para as tradições católicas naquilo que consideram uma Igreja em desordem. Mas a doutrina, a liturgia e as tradições católicas não deveriam ocupar todo o espaço da Igreja? Poderiam elas ser relegadas a uma capela lateral da Barca de Pedro? Acaso pode a Tradição católica ser apenas uma das opções em meio ao panteão das inovações?

Nos dias atuais constatam-se, em nosso entorno, inclusive entre aqueles que permaneceram na Fé da Igreja, numerosas divisões, profundamente lamentáveis. Quem realizará entre nós essa unidade tão desejada? Com efeito, não negamos que a unidade, uma das notas da Igreja, continue a existir, mas afirmamos que atualmente ela se encontra gravemente obscurecida, sobretudo em seu aspecto de governo. Cabe à Igreja remediar essa situação.

3. A Questão da Legitimidade das Autoridades Conciliares

A constatação da situação desastrosa da Igreja leva-nos a colocar a questão da legitimidade das autoridades que levaram a cabo uma revolução dessa natureza. Com efeito, caso se pretenda que essas mudanças nefastas decorrentes do Concílio Vaticano II tenham sido aprovadas por autoridades legítimas, não seria necessário concluir que a Igreja Católica teria incorrido em defecção na Fé e que as portas do inferno teriam prevalecido? Ora, enquanto católicos, cremos na infalibilidade e na indefectibilidade da Igreja. Uma vez que sabemos que a Santa Igreja Católica possui as promessas de Nosso Senhor e que as portas do inferno não prevalecerão contra ela, não se deve concluir, necessariamente, que os prelados da nova Igreja conciliar não detêm a autoridade que pretendem possuir? Essas questões devem ser examinadas atentamente pela Igreja.

Diante do desastre sem precedentes que aflige a Igreja, a questão da vacância da Sé não pode ser descartada levemente. Essa questão deve ser considerada com coragem e prudência, apesar dos receios que possa suscitar. Se muitos consideram que tal vacância constitui uma conclusão teológica certa, outros a negam. Não obstante, todos concordarão que a autoridade da Igreja é necessária para dirimir juridicamente essa questão. De fato, diversos pretendentes ao papado desde o Concílio Vaticano II foram publicamente suspeitos de heresia, seja antes, seja depois de suas respectivas eleições. Tal fato não acarreta conseqüências canônicas que devam ser devidamente esclarecidas?

Colocar seriamente a questão da vacância da Sé Apostólica é, portanto, apenas uma aplicação dos princípios católicos à situação atual da Igreja. Todos se dizem católicos, e os católicos crêem no papado, na infalibilidade papal e no primado do Pontífice Romano. Contudo, a voz individual de cada um não pode ser tomada como a voz da Igreja em sua totalidade.

4. Em busca de uma Solução

Caberá à Igreja reunida determinar de modo claro a situação da Sé Apostólica, e não pretendemos antecipar sua ação. Entretanto, ainda que a vacância da Sé Apostólica fosse claramente estabelecida, isso não poderia constituir senão um primeiro passo. Tratar-se-ia de formular o diagnóstico de um problema extremamente grave. Todavia, esse passo inicial não bastaria por si mesmo: seria necessário buscar a solução para esse grave problema. Com efeito, cremos que a Sé de Pedro é o centro de nossa Fé católica, a rocha sobre a qual foi edificada a Igreja de Nosso Senhor Jesus Cristo. A Igreja é Una, Santa, Católica e Apostólica, e sabemos que essa unidade está fundada sobre Pedro. Não foi dada à Igreja nenhuma outra rocha senão a rocha de Pedro. *Ubi Petrus, ibi Ecclesia*. Onde está Pedro, aí está a Igreja.

Clérigos e fiéis, sem dúvida, resistiram à revolução do Concílio Vaticano II, isto é, à revolução da nova Igreja, sob diversas formas. No entanto, visto que não estavam sendo guiados pela voz de Pedro, não houve unidade na ação. E ainda hoje, decorridos muitos anos, essa unidade continua a inexistir, e encontramos-nos todos dispersos em diferentes grupos que se encaram uns aos outros com desconfiança.

Qual liturgia deve ser seguida? Quais disciplinas se aplicam? Quem exerce um apostolado verdadeiramente legítimo? Na ausência de um chefe indiscutível que possa dirimir essas questões, elas dão origem a controvérsias sem solução. Dessa forma, a reação do clero tradicional ante a nova Igreja – que teve origem no Concílio Vaticano II e que encontra seu coroamento na Igreja Sinodal dos últimos anos – não produz os frutos que se poderia esperar. Erguem-se capelas contra capelas enquanto padece o povo cristão, sem esperança de remédio.

Não queremos renegar aqui o trabalho admirável realizado pelos membros do clero neste período de trevas. Homens de coragem indomável percorreram a terra para assegurar às almas os auxílios espirituais necessários à sua salvação. Isso não pode ser desprezado, e não podemos deixar de reconhecer nisso uma ação da Providência, que jamais abandona aqueles que depositam sua esperança no Altíssimo (Ps. XC, 1).

Mas por que tantas divisões? Por que tantas heresias? Por que tantos cismas? Por que tantas apostasias? Por que tanta corrupção? A resposta é simples: porque existe um problema gravíssimo que afeta a própria cabeça da Igreja. Aquele que deve ser a “coluna da verdade”, a regra da Fé, simplesmente não está presente para nos reunir na unidade, afirmam alguns. Os pretendentes ao papado, dizem outros, nos conduzem em sentido contrário à missão que lhes foi confiada. Ora, acaso não poderia o magistério da Igreja, estudado atentamente – já não de modo individual, mas antes pela Igreja reunida – lançar enfim luz sobre a situação presente?

5. O Dever Primordial da Igreja

Decerto, é fato digno de apreço que a verdadeira Missa e os verdadeiros sacramentos tenham sido preservados pelo clero que guardou a Fé. No entanto, devemos lamentar não ouvir entre nós a voz indiscutível de Pedro e questionar se a batalha foi travada realmente como deveria. Porventura não é, de fato, o dever primordial da Igreja, quando existe uma dúvida séria acerca de um pretendente ao papado, procurar remediar tal situação? Existe acaso outra rocha, além da rocha de Pedro, sobre a qual possa fundamentar-se a missão divina da Igreja de fazer resplandecer por toda parte a luz da verdade, a única capaz de nos salvar? Acaso não é necessário que essa rocha possa ser identificada, sem possibilidade de dúvida, por todos os membros da Igreja?

Não apenas o mundo *católico* – que hoje se encontra dilacerado – necessita desesperadamente reencontrar com segurança a voz de Pedro, mas o mundo *inteiro*, que se afunda na apostasia, não poderá encontrar remédio algum sem que a barca católica esteja nas mãos de um católico. Eis o principal problema deste mundo, o mais importante, o mais urgente, aquele que deve ser resolvido antes de todos os demais. Não reconhecemos a voz viva do Vigário de Cristo e, sem ela, nada poderá ser feito para reverter a situação e restabelecer a ordem. Devemos empenhar-nos em esclarecer a questão da legitimidade dos pontífices modernos. Trata-se de um dever grave, especialmente para os bispos fiéis, que hoje constituem a autoridade visível da Igreja.

Se a Sé de Pedro estiver verdadeiramente vacante – ou, antes, ocupada por um não católico, conforme pensam muitos – a eleição de um verdadeiro Pontífice constituirá o primeiro dever da Igreja. Basta considerar as constituições que regulam a vacância da Sé Apostólica e a eleição do Pontífice Romano: todas insistem na necessidade imperiosa de eleger um Sumo Pontífice. “Um grave dever imposto à Igreja pelo direito divino”, afirma Pio XII na Constituição Apostólica *Vacantis Apostolicae Sedis* (8 de dezembro de 1945). E São Pio X, na Constituição *Vacante Apostolica Sede* (25 de dezembro de 1904), ensina: “Estando vacante a Sé Apostólica, o dever mais grave e mais santo é o de eleger, como Cabeça e supremo Pastor do rebanho do Senhor, para governar com atenção e solicitude pastoral a Igreja Católica, aquele que, sucedendo nesse estado ao bem-aventurado Pedro, representa na terra a Pessoa de Cristo Jesus.”

O Papa Bonifácio VIII, em sua célebre Bula *Unam Sanctam* (18 de novembro de 1302), adverte: “Declaramos, afirmamos, definimos e pronunciamos que a submissão ao Pontífice Romano é necessária à salvação de toda criatura humana.” Por conseguinte, como não se estaria pondo em risco a própria salvação ao desinteressar-se por completo da presença de Pedro no seio da Igreja?

6. A Presença de Pedro: Um Direito Absoluto da Igreja

Em tempos de vacância da Sé Apostólica, a eleição de um Sumo Pontífice não constitui, de modo algum, uma mera opção para a Igreja. Trata-se de sua obrigação primordial e, portanto, de um direito dos católicos. Essa eleição é realizada ordinariamente pelos Cardeais. Contudo, se existir uma dúvida séria quanto à legitimidade e à catolicidade daqueles que foram nomeados Cardeais, esse dever recai sobre a Igreja universal.² Com efeito, sendo a Igreja uma sociedade perfeita, ela deve necessariamente possuir em si todos os meios para ter um Papa incontestado. É o que ensina o Papa Leão XIII em sua Carta Encíclica *Immortale Dei* (1885), n.º 16: “A Igreja constitui uma sociedade juridicamente perfeita em seu gênero, porque, por expressa vontade e pela graça de seu Fundador, possui em si mesma e por si mesma todos os recursos necessários à sua existência e à sua ação.”

Ora, que há de mais necessário à existência e à ação da Igreja do que a presença certa de Pedro? Essa patente necessidade não nos é diariamente recordada pela grave crise que hoje atravessa a Igreja, em meio a qual alguns contestam a autoridade daquele que se apresenta como Sucessor de Pedro, enquanto outros se limitam a ignorar a direção que ele pretende dar à Igreja? Ter-se-ia tornado o Sumo Pontífice para nós um simples elemento de decoro? Não deve a Igreja viver em perfeita harmonia com Pedro?

Conforme explica o teólogo Sylvester Berry, a Igreja Universal sempre possuirá o direito de eleger o sucessor de São Pedro:

“Cristo ordenou que São Pedro tivesse sucessores em seu primado de jurisdição sobre a Igreja, mas não designou a pessoa do sucessor. Cabe à Igreja eleger, ou designar de outro modo, a pessoa que obterá, em consequência dessa eleição ou designação, o poder de jurisdição universal em virtude de uma instituição divina, isto é, imediatamente de Cristo, e não daqueles que a elegeram. Quando a Sé Apostólica está vacante, não existe autoridade suprema na Igreja; os bispos conservam o poder de governar suas respectivas dioceses, mas, para a Igreja Universal, nenhuma lei pode ser promulgada, nenhum dogma de fé pode ser definido, nenhum concílio legítimo pode ser convocado.³ Para dotar-se dessa autoridade suprema, a Igreja tem o direito e o dever de escolher alguém a quem Cristo a conferirá. É, portanto, evidente que a sucessão apostólica no âmbito da Sé Apostólica não pode falhar enquanto a própria Igreja continuar a existir, visto que, mesmo que a Sé permaneça vacante por muitos anos, a Igreja sempre conserva o direito de eleger um sucessor legítimo, que, uma vez eleito, recebe então a suprema autoridade que lhe é conferida por Cristo.”⁴

² Cf. Cajetan, Thomas de Vio, *Apologia de comparatione auctoritatis papae et concilii*, cap. XIII., n.ºs 744-745, em *Tractatus de comparatione auctoritatis papae et concilii cum apologia ejusdem*, Cardinal Billot, *Tractatus de Ecclesia Christi*, 1909, Tomus Prior, Quaestio XIV, *De Romano Pontifice*, Th. XXIX, § 1, p. 610-611.

³ Veremos em capítulos subsequentes que, nesta questão, existe uma exceção para o caso extraordinário do Concílio Geral Imperfeito, cujo objetivo é precisamente remediar a ausência da cabeça visível da Igreja

⁴ Rev. E. Sylvester Berry, *The Church of Christ: An Apologetic and Dogmatic Treatise*, (St. Louis, MO & London, WC: B. Herder Book Co., 1927), p. 2, cap. 12, art. 1, § 1, pp. 397-398.

7. Onde se encontra a Solução nos dias atuais?

A solução para a questão da legitimidade do pretendente à Sé Apostólica não pode, ademais, estar nas mãos daqueles que não possuem a Fé católica. Isso jamais ocorreu na história da Igreja. Nunca foram os hereges que trouxeram a solução para as diversas crises da Igreja, mas sim o clero que conservou a Fé.

“Há”, afirma São Cipriano, “um só Deus, um só Cristo, uma só Igreja de Cristo, uma só Fé, um só povo, que, pelo vínculo da concórdia, está estabelecido na unidade sólida de um mesmo corpo. A unidade não pode ser cindida: um corpo que permanece uno não pode dividir-se através do fracionamento de seu organismo.”⁵

Não é, portanto, possível que existam duas Igrejas, como supõem alguns:

1. De um lado, uma Igreja da jurisdição, da legalidade e da autoridade, que, apesar de não ter conservado a Fé integral, teria mantido o direito de eleger o Papa ou de determinar sua legitimidade;
2. De outro, uma Igreja da Fé, da Missa e dos Sacramentos, que não possuiria nenhum título legal para dirimir as dúvidas existentes quanto à legitimidade do Sumo Pontífice.

Tal concepção não é católica. A parte dos Pastores que conservou a fé sem defecção conservou também, necessariamente, a jurisdição da Igreja. Ouçamos os ensinamentos de S.S. o Papa Pio XII:

“Por isso deploramos e condenamos o erro funesto daqueles que sonham com uma pretensa Igreja, uma espécie de sociedade formada e mantida pela caridade, à qual, não sem desprezo, opõem outra, que chamam jurídica. Mas é totalmente em vão que introduzem essa distinção: não compreendem, com efeito, que uma mesma razão levou o divino Redentor a querer, de um lado, que o agrupamento dos homens por Ele fundado fosse uma sociedade perfeita em seu gênero e munida de todos os elementos jurídicos e sociais, para perpetuar na terra a obra salvífica da Redenção; e, de outro, que essa sociedade fosse enriquecida pelo Espírito Santo, a fim de alcançar o mesmo fim, com dons e benefícios sobrenaturais.”⁶

Com efeito, Dom Mauro Cappellari, futuro Papa Gregório XVI, nos ensina:

“A parte dos Pastores que, em meio às contradições mais espinhosas, às pretensões menos fundamentadas, às usurpações mais ilegítimas, [...] opusesse uma resistência invencível e fosse a única a escapar à sedução, esse clero, afirmo, constituiria exclusivamente a verdadeira Igreja e possuiria, por conseguinte, as notas e as qualidades da verdadeira Igreja. [...] A Igreja deve subsistir sempre tal como Jesus Cristo a estabeleceu e, portanto, deve manter

⁵ S. Cipriano de Cartago, *De Catholicae Ecclesiae Unitate*, n.º 23, citado por Leão XIII em sua Carta Encíclica *Satis Cognitum* (29 de junho de 1896), n.º 5.

⁶ Papa Pio XII, *Mystici Corporis*, 65

sempre, apesar de todos os ataques, a forma essencial de seu governo. Ora, essa perpetuidade já não se encontra na parte dos Pastores que não resistem às inovações. Não se deve, portanto, procurá-la senão na parte que as rejeita. Por conseguinte, somente esta será a verdadeira Igreja.”⁷

8. Devemos esperar por uma Intervenção Divina?

Deus é todo-poderoso e não necessita da cooperação dos homens. Não obstante, quis o Senhor que os homens cooperassem com Ele. A história da Igreja e a história da humanidade demonstram abundantemente que Deus deseja que os homens ajam e cooperem para a sua própria salvação. Do mesmo modo, a Igreja não pode contar — e nunca contou no passado — com uma intervenção direta de Deus para remediar as diversas crises que afligiram sua peregrinação terrena.

Na época do Grande Cisma do Ocidente, três diferentes “papas” haviam cada um nomeado seus próprios cardeais e se excomungado mutuamente. A situação era desastrosa. No entanto, os cristãos não se acomodaram a uma espera passiva pela intervenção divina. Um concílio geral foi organizado na Igreja, reunindo o clero das diversas partes, bem como pessoas provenientes de diferentes grupos e nações. Os três pretendentes ao papado abdicaram ou foram forçados a abdicar. Martinho V foi eleito em seu lugar, e a unidade da Igreja foi restabelecida.

A solução para as diversas crises pelas quais atravessou a Igreja proveio sempre do clero que permaneceu fiel. Tudo indica que, mais uma vez, ela deverá vir do clero católico.

Afirmamos, portanto, que algo deve ser feito nos dias atuais para remediar a situação da Igreja. Devemos rezar, mas também agir. Santo Inácio de Loyola com efeito escrevia: “Devemos orar como se tudo dependesse de Deus e agir como se tudo dependesse de nós.”

Creemos que a Igreja deve trabalhar pela organização de um Concílio Geral Imperfeito.

Questões meramente jurídicas acerca de quem possui hoje, na Igreja, a autoridade necessária para resolver o problema dos pretendentes ao papado que ensinam um evangelho diverso daquele que nos foi transmitido com a Fé não podem prevalecer sobre questões de Fé e de direito divino. Os membros do clero que têm consciência da gravidade da situação atual da Igreja não podem permanecer inativos: eles devem reunir-se para buscar um remédio para a crise presente da Igreja.

⁷ D. Mauro Cappellari, *Il trionfo della Santa Sede e della Chiesa contro gli assalti dei Novatori combattuti e respinti colle stesse loro armi* (Venezia: Giuseppe Battaglia, 1832), 21 (Discorso preliminare, § XII). Obra reeditada durante seu supremo pontificado.

9. Unam Sanctam

Julgamos, portanto, oportuno reunir-nos em uma associação de clérigos e leigos com o fim de trabalhar de modo eficaz, com toda a circunspeção e determinação necessárias, pela reunião de um Concílio Geral da Igreja, a fim de examinar seriamente os problemas suscitados pelos pretendentes ao papado que nos impuseram reformas destrutivas as quais em breve teriam concluído a ruína da Igreja de Cristo, se isso fosse possível. Cremos firmemente que a Providência divina quer necessariamente que a Igreja seja governada por um verdadeiro Sucessor de Pedro. Rejeitamos a passividade que se instalou no clero a este respeito e esperamos ver nossos irmãos unirem-se a nós neste empreendimento, que só poderá realizar-se com a cooperação deles.

Acolheremos de bom grado em nosso meio todos aqueles que reconhecem o grave problema que atualmente aflige a cabeça da Igreja e que desejam unir suas orações, sacrifícios, esforços, talentos e esmolas para diligenciar as circunstâncias necessárias à ação da Providência.

Unir-se a nós não significa aderir a um novo grupo.

Unir-se a nós também não significa comprometer-se a participar de um Concílio Geral que venha a ser organizado de um modo apressado e desordenado.

Unir-se a nós significa simplesmente trabalhar para fazer avançar a causa de um Concílio Geral legítimo, a fim de remediar a situação da Igreja.

Nossa união, apesar de todas as nossas diferenças, inspira-se na união dos cristãos durante a Batalha de Lepanto. As diversas partes rivais, compreendendo o perigo que ameaçava a Cristandade, uniram-se para enfrentar o inimigo comum, não obstante suas numerosas divergências políticas. Disso resultou a grande vitória sobre os maometanos que todos conhecemos. Dessa forma, esperamos que a união das diferentes alas da verdadeira Cristandade possa inspirar-se, nestes dias sombrios que vivemos, na sabedoria de nossos Pais na Fé. O inimigo de hoje não é um inimigo externo, mas antes um inimigo que penetrou no interior das próprias instituições da Igreja Católica.

Ora, a Igreja tem o dever de expulsar os hereges de suas fileiras.

O título deste sítio eletrônico – que será nosso principal instrumento de trabalho e nosso ponto de convergência – foi escolhido para expressar, concomitantemente, nossa recusa em abraçar a nova religião e nossa determinação em rejeitar a dispersão do rebanho de Cristo em uma variedade de pequenas Igrejas autocéfalas.

Unam Sanctam (Una e Santa): A Igreja é una, não apenas de uma unidade de Fé e de Sacramentos, mas também de governo. Ela é santa, isto, não é o agrupamento de todos aqueles que professam diversas heresias, mas somente daqueles que professam a verdadeira Fé católica.

10. O Concílio Geral Imperfeito

Um Concílio Geral é uma assembléia dos bispos do mundo inteiro, convocada para deliberar sobre questões de doutrina, disciplina ou governo da Igreja, sob a direção do Pontífice Romano.

O Concílio Geral pressupõe a presença, a convocação e o assentimento do Sumo Pontífice. Ele pode definir dogmas, obrigar a consciência de todos os fiéis da Igreja Universal e pronunciar-se de forma definitiva sobre matérias de Fé e Moral.

Em contrapartida, um Concílio Geral Imperfeito é uma assembléia dos bispos do mundo inteiro, convocada sem a autoridade pontifícia, em caso de vacância manifesta ou duvidosa da Sé Apostólica, e cujo objetivo é remediar um problema grave que afeta a cabeça da Igreja. O Concílio Geral Imperfeito é convocado para responder a uma situação de urgência: seja a prolongada vacância da Sé Romana, seja uma dúvida razoável quanto à legitimidade de um pretendente ao papado. Uma vez que o Papa é aquele que confere legitimidade à convocação de todo Concílio Geral e que lhe outorga sua verdadeira universalidade, bem como aquele que ratifica seus decretos, o Concílio Geral Imperfeito sofre, por definição, de um problema legal. Por essa razão, o grande teólogo Caetano denomina um concílio dessa natureza de “imperfeito, mas útil”⁸, na medida em que ele se inicia, de certo modo, fora da legalidade, mas atinge seu pleno vigor depois que a questão da legitimidade do Pontífice Romano é resolvida e, se necessário, após a eleição de um verdadeiro Pontífice Romano, que então lhe confere plena força de lei. De imperfeito, o Concílio Geral torna-se perfeito.

Àqueles, portanto, que poderiam objetar que o clero que guardou a Fé não possui o poder de convocar um Concílio Geral Imperfeito sob o pretexto de não deter a jurisdição necessária para tal, replicamos pura e simplesmente que ninguém, na ausência do Sumo Pontífice, possui o poder legal de convocar um Concílio Geral, tenha ou não jurisdição territorial. Essa reunião é, por definição, uma reunião praeter legem (além da lei), pela qual, contudo, o Espírito Santo pode remediar uma situação de extrema urgência na Igreja. Uma vez reconhecido um Sumo Pontífice legítimo, é ele quem confere força de lei às decisões do Concílio. Ele pode optar por rejeitar certas decisões e conservar outras. Conseqüentemente, rejeitamos por inteiro o erro condenado do conciliarismo. A legitimidade de um Concílio Geral Imperfeito só pode ser lograda no Sumo Pontífice que lhe dará força de lei.

Este conceito não é inovador. Ele foi considerado por numerosos teólogos do passado, que explicam que a Igreja pode recorrer a remédios extraordinários diante de males extraordinários que venham a afligi-la. Desse modo, quando já não existem cardeais legítimos ou certos, e sendo necessário que a Igreja disponha em si mesma dos meios de se reconstituir e restabelecer sua autoridade, impõe-se a convocação de um Concílio Geral Imperfeito.

“Um concílio (...) que atue independentemente do Vigário de Cristo é impensável na constituição da Igreja (...) Assembléias dessa natureza só ocorreram em períodos de grande agitação constitucional, quando não havia Papa

⁸ Tommaso de Vio (Cardinal Cajetan), “*De comparatione auctoritatis papae et concilii*,” in *Opuscula quaestiones et omnia quolibeta* (Lugduni: excudebat Ioannes Crispinus, 1541), cap. xiv, n.º 8

ou quando era difícil distinguir o Papa legítimo dos antipapas. Nesses tempos anormais, a segurança da Igreja torna-se a lei suprema, e o primeiro dever do rebanho é o de encontrar um novo pastor, sob cuja direção os males existentes possam ser corrigidos.”⁹

11. A Autoridade de São Roberto Belarmino, Doutor do Papado

Em suas célebres *Controvérsias*, o Doutor da Igreja São Roberto Belarmino expõe detalhadamente as diversas razões pelas quais um Concílio Geral Imperfeito pode ser convocado. Ele ensina que, caso um pretendente ao papado tenha caído em heresia ou em cisma, um Concílio Geral Imperfeito pode ser reunido com a finalidade de declarar que tal homem jamais foi Papa – ou que se depôs a si mesmo por heresia ou por cisma – e substituí-lo por um verdadeiro Sumo Pontífice. Segundo São Roberto Belarmino, esse é o único concílio que pode ser convocado pelos cardeais ou pelos bispos em circunstâncias graves, uma vez que a Igreja deve, necessariamente, sempre possuir os meios de prover-se de um chefe:

“Além desses argumentos dos adversários, os próprios católicos costumam levantar algumas dúvidas. A primeira: é lícito a alguém que não seja o Papa convocar um concílio, quando o Papa não quer fazê-lo, e quando isso se impõe para o bem geral da Igreja? A segunda: quando o Papa é herege ou cismático e, enquanto tal, não pode nem deve convocar um concílio, pode alguém fazê-lo em seu lugar? A terceira: existe alguém capaz de convocar um Concílio se o Papa estiver impedido de fazê-lo porque foi capturado por infiéis, faleceu, enlouqueceu ou abdicou?

[...]

“Respondo à segunda e à terceira [questões] que não é possível, em caso algum, convocar, sem a autorização do Sumo Pontífice, um Concílio verdadeiro e perfeito, que tenha autoridade para definir matérias de fé. Pois a autoridade principal reside na cabeça, em Pedro, a quem foi ordenado confirmar seus irmãos, e por quem o Senhor rezou para que sua fé não desfaleça (Lc. XXII, 32). Contudo, nesses dois casos, um Concílio Imperfeito pode ser convocado para prover uma cabeça à Igreja. Com efeito, a Igreja possui, indubitavelmente, o poder que lhe foi dado de prover-se de uma cabeça, ainda que, sem uma cabeça, ela não possa decidir muitas das questões que pode resolver quando age com sua cabeça, conforme doutamente ensina Caetano em um opúsculo sobre o poder do papa (capítulos 15 e 16) e, muito antes dele, os presbíteros da Igreja Romana na carta a Cipriano (a sétima no livro II das obras de Cipriano). Um Concílio Imperfeito poderá ser realizado se for empreendido pelo colégio dos Cardeais ou se os bispos se congregarem por iniciativa própria em determinado lugar.”¹⁰

⁹ *Catholic Encyclopaedia*, «General Councils», edição de 1913.

¹⁰ São Roberto Belarmino, *De Conciliis*, em *Opera Omnia*, t. II, (Paris: Ludovicum Vivès, 1870), lib. I, cap. 14, p. 217

Se necessário, portanto, em situações de imperiosa premência, é possível aos bispos reunir-se em um Concílio Geral Imperfeito; este será suficiente para prover a Igreja de uma nova cabeça visível, autêntica e incontestável. O Concílio Geral Imperfeito permite, por meios extraordinários, restaurar a cabeça da hierarquia visível, da qual decorrerá indubitavelmente a jurisdição. Esse poder de designação, precisa Belarmino, decorre da própria autoridade do Corpo Místico, que não pode perecer por falta de uma cabeça.

12. São Roberto Belarmino estabelece as Condições de Validade de um Concílio Geral

São Roberto Belarmino estabelece, ademais, quatro condições para que um Concílio Geral nesses termos seja válido. Ele assevera que é necessário:

1. “...que a convocação seja geral, isto é, que ela seja conhecida de todas as mais importantes províncias cristãs.”
2. “...que nenhum bispo seja excluído, seja qual for a província ou cidade donde provenha, desde que seja verdadeiramente bispo e não tenha sido excomungado.”
3. “que estejam presentes os quatro principais patriarcas, [...] a saber: os patriarcas de Constantinopla, de Alexandria, de Antioquia e de Jerusalém” (Mas, diz São Belarmino, esses patriarcas já não são necessários, pois certamente se encontram hoje em estado de cisma.)
4. “...que ao menos alguns representantes venham da maior parte das províncias cristãs.”¹¹

O Concílio Geral Imperfeito é, portanto, legítimo sob essas condições. A história da Igreja, sobretudo por ocasião do Concílio de Constança, demonstra que o Concílio Geral pode desempenhar um papel crucial para enfrentar uma crise extrema que ameace a unidade eclesial. Quando a autoridade papal é usurpada ou incerta, o Concílio constitui um remédio extraordinário: convocado pelos bispos fiéis, ele atua de modo supletivo para restaurar o papado legítimo e manifestar a unidade da Igreja, sem, contudo, criar uma nova hierarquia nem subverter a autoridade pontifícia.

Não se trata de um ato de subversão. Trata-se, ao contrário, de um ato necessário para assegurar a continuidade da Igreja visível e a restauração de sua autoridade. Um Concílio dessa natureza nada usurpa, mas supre uma falta, preenche um vazio. Ele visa, antes, a restabelecer a ordem normal, e não a subvertê-la.

Os teólogos justificam esse poder extraordinário com base em dois princípios fundamentais: a indefectibilidade da Igreja, que garante que ela não pode desaparecer nem perder sua unidade, e o entendimento de que, na ausência de um Papa certo, a Igreja Universal torna-se, ela mesma, o sujeito último da autoridade, capaz de agir para assegurar a própria subsistência. Trata-se de uma medida transitória imposta pela necessidade.

¹¹ São Roberto Belarmino, *De conciliis et Ecclesia*, em *Opera omnia*, t. II, lib. I, cap. XVII, “*Quot episcopi requirantur ad generale concilium*” (Neapoli: apud Josephum Giuliano, 1857), 31–32.

Santo Afonso ensina que “antes de tudo, convém salientar que a superioridade do Papa sobre o concílio não se estende ao Papa duvidoso durante um período de cisma, quando existe uma séria dúvida acerca da legitimidade de sua eleição; pois então todos devem submeter-se ao concílio, consoante definiu o Concílio de Constança. Nessa situação, com efeito, o concílio geral deriva seu poder supremo diretamente de Jesus Cristo, assim como sucede durante um período de vacância da Sé Apostólica, conforme bem afirmou Santo Antonino.”¹²

Em suma, a teologia, o direito canônico, a história e a vida dos santos convergem para demonstrar que o Concílio Geral Imperfeito constitui o caminho realista e tradicional para superar a crise atual e restituir à Igreja sua unidade hierárquica. Por essa razão, conclamamos ao reconhecimento definitivo da autoridade do atual Episcopado católico: afirmamos que ele possui o direito e o dever de agir, e propomo-nos a trabalhar sob sua autoridade para a reunião em Concílio de todos os bispos católicos fiéis – os quais são certamente os detentores do poder necessário para uma ação extraordinária dessa natureza – a fim de remediar um problema gravíssimo que hoje aflige a cabeça da Igreja.

13. Quem poderá trabalhar nesse Concílio Geral

Um Concílio Geral Imperfeito, que, por definição, não é convocado pelo Sumo Pontífice e atua *praeter legem* (além da lei), encontra, presumivelmente, na sua universalidade o critério verdadeiramente determinante de sua legitimidade. Por conseguinte, desejamos que nosso convite para a participação seja o mais universal possível. Quer o interessado esteja convencido da vacância da Sé Apostólica, quer tenha sérias reservas quanto a essa conclusão, se reconhece que existe um problema gravíssimo à cabeça da Igreja, será bem-vindo.

Do mesmo modo, cremos que a questão da validade das ordens recebidas não deva, neste contexto de Concílio Geral, constituir um obstáculo à participação. É de conhecimento público que, em nossa época de caos generalizado, praticamente todas as linhagens sacerdotais e episcopais são suspeitas de invalidade aos olhos de uns ou de outros. Entendemos, portanto, que um título razoável de ordenação sacerdotal ou de sagração episcopal seja o melhor critério de aceitação, e que cada um seja, por ora, tratado segundo o título que crê possuir, desde que possa justificá-lo de modo razoável. Com efeito, São Roberto Belarmino não exige que sejam excluídos aqueles cuja linhagem pareça duvidosa a alguns, mas, antes, que nenhum bispo que seja verdadeiramente bispo seja excluído. Dessa forma, parece-nos que o procedimento mais prudente consiste em tolerar a admissão de todos aqueles que possam apresentar uma prova razoável de ordenação ou de consagração. Quanto à validade real das linhagens episcopais, parece-nos mais circunspecto deixar que essa questão seja dirimida pelo Sumo Pontífice, uma vez que a dúvida tenha sido dissipada e que a Igreja disponha de um Sumo Pontífice indubitável. Com efeito, o Concílio Geral não implica um ato próprio do poder de ordem, como seria, por exemplo, uma ordenação sacerdotal. Portanto, desde que alguém possua um título razoável de ordenação sacerdotal ou de sagração episcopal, e deseje unir-se a seus irmãos para trabalhar pelo bem da Igreja, será bem-vindo.

¹² S. Afonso Maria de Ligório, *Theologia Moralis*, t. 1 (Augustae Taurinorum: Ex Typis Hyacinthi Marietti, 1879), lib. I, tract. II, *De legibus*, n.º 421, 86.

Ora, para que um Concílio Geral Imperfeito possa reunir-se sem ser convocado pelo Sumo Pontífice, enquanto existe um pretendente ao papado, é necessário que se admita, ao menos, uma dúvida séria quanto à legitimidade desse pretendente. É, portanto, necessário, neste contexto, não rejeitar a priori a possibilidade da vacância da Santa Sé. A vacância da Sé Apostólica ainda não é um fato que tenha sido estabelecido canonicamente pela autoridade da Igreja. Dessa forma, poderá ocorrer que alguns se apresentem ao Concílio Geral convictos da vacância da Sé, enquanto outros ainda não estejam convencidos disso, embora reconheçam que a situação da Igreja é suficientemente grave para legitimar a reunião de um Concílio Geral Imperfeito. Poderão também existir divergências quanto à data de início da vacância. Seja como for, todo membro do clero que reconheça a gravidade absoluta da situação atual que afeta a cabeça da Igreja e que esteja disposto a ouvir o que seus irmãos têm a expor sobre o assunto, bem como a submeter-se às decisões do Concílio Geral, será bem-vindo.

14. As Graves Questões que o Concílio enfrentará

Caberá, naturalmente, ao próprio Concílio Geral determinar o curso de sua ação. Contudo, parece-nos importante destacar alguns pontos:

1. Esse Concílio Geral não poderá proceder à eleição de um Sumo Pontífice sem que, antes, tenha sido claramente estabelecida a vacância da Sé Apostólica, pois seria absurdo e ímpio proceder à eleição de um Sumo Pontífice sem ter previamente demonstrado que essa eleição é necessária. O Concílio deverá, portanto, estabelecer a inexistência do pontificado ou a perda deste por parte dos pretendentes ao papado desde o Concílio Vaticano II, antes de qualquer eleição. Aqueles que colaboram conosco não têm, pois, motivo para temer que esse Concílio Geral tenha a intenção de eleger, a qualquer custo, um Sumo Pontífice sem antes provar que isso constitui uma necessidade.
2. O Concílio Geral, enquanto assembléia reunida no Espírito Santo, deverá igualmente, caso a vacância da Sé Apostólica seja estabelecida com certeza, examinar e afirmar de modo claro a sua legitimidade para proceder à eleição de um verdadeiro Sucessor de Pedro. Diversas vezes se levantam para negar a legitimidade de um Concílio dessa natureza para proceder, se necessário, à eleição de um Pontífice Romano. Mas que outra voz poderia ser a mais legítima para estabelecer esse fato do que a do próprio Concílio Geral?
3. Admitindo-se o caso em que o Concílio Geral tenha concluído pela vacância da Sé, caber-lhe-á igualmente determinar quem serão os eleitores legítimos. Também aqui as opiniões individuais não coincidem; contudo, é o Concílio Geral que poderá determinar aquilo que parecer bem ao Espírito Santo (cf. At. XV, 28).
4. Quanto às demais graves questões que afligem a Igreja, nossa Mãe, nestes tempos conturbados, parece razoável afirmar que a presença de um Sumo Pontífice é necessária para resolvê-las. Esse Concílio Geral é, portanto, antes de tudo, uma assembléia destinada a estudar a questão da legitimidade dos pontífices da chamada Igreja Conciliar e, se for o caso, a remediar a vacância da Sé Apostólica.

15. Apresentação do Sítio Eletrônico

Este sítio eletrônico é fruto de uma firme determinação de trabalhar de modo eficaz pela convocação de um Concílio Geral Imperfeito. Esse movimento já está em curso e, desde que Deus se digne abrir à sua Igreja o caminho da libertação, não temos nenhuma intenção de retroceder.

Nele se encontrará, além do argumento principal em defesa da causa de um Concílio nesses termos, uma aba na qual serão reunidas as principais objeções que nos forem apresentadas, bem como suas respectivas respostas. Convidamos todos os que assim o desejarem a apresentar suas objeções. Na medida do possível, responderemos às mais relevantes. Caso alguma objeção não receba resposta, isso se dará ou porque ela se reduz a outras já apresentadas, ou porque não foi considerada suficientemente séria à luz dos princípios expostos neste argumento principal.

Comprometemo-nos de antemão a retratar qualquer erro que nos venha a ser assinalado. Enfatizamos, contudo, que não temos a intenção de permitir que um legalismo fulminante venha a desfalecer esse movimento, que é inspirado pela Fé e por uma longa investigação teológica sobre a matéria.

Encontrar-se-á igualmente, na página principal do sítio, a contagem dos bispos, sacerdotes e religiosos que apóiam esta iniciativa. Esse número inclui apenas os membros do clero e os religiosos que entraram em contato conosco. Atualizaremos regularmente esses dados, a fim de tornar manifesta a ação da Providência.

16. Convite ao Clero para entrar em contato conosco

Um certo número de clérigos, que até o presente haviam permanecido em silêncio, já entrou em contato conosco, por aderirem de todo o coração a esta vontade de trabalhar para que a Igreja resolva a crise sem precedentes que a aflige. Esses membros do clero já apresentam um caráter marcadamente internacional, reunindo clérigos tanto da Igreja latina quanto das Igrejas orientais. Agradecemos-lhes por sua iniciativa feliz e encorajadora.

Convidamos os demais membros do clero e os religiosos que apóiam este projeto do Concílio Geral Imperfeito a entrar em contato conosco. Uma vez que o sítio é administrado por clérigos acostumados ao sigilo, vossos nomes serão mantidos em estrita confidencialidade e não aparecerão no sítio sem a vossa expressa autorização. Dessa forma, os clérigos que porventura temam represálias ou prejuízos à sua reputação não têm o que temer.

É imperativo que os membros do clero entrem em contato conosco. Com efeito, entendemos que a reunião do clero em torno deste projeto do Concílio Geral Imperfeito constitui um sinal da Providência de que será chegado o momento de avançar para a etapa seguinte, isto é, a organização material do Concílio Geral e sua convocação. No entanto, não haverá convocação alguma sem que previamente exista uma verdadeira universalidade na aprovação desta iniciativa.

Quanto à convocação, observe-se que os clérigos que tiverem aprovado o projeto do Concílio Geral Imperfeito serão consultados antes que ela ocorra. Se o Senhor permitir que este projeto alcance a fase da convocação, esperamos que ela possa ser realizada pelo conjunto dos clérigos que tiverem aderido à iniciativa. Será então o momento de abandonar o anonimato e empunhar as armas da Fé, da Esperança e da Caridade, para levar a bom termo uma ação que passará a ostentar todos os sinais da vontade divina

Ubi Petrus, ibi Ecclesia